CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 337/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o manejo e o gerenciamento de árvores nas cidades brasileiras ainda é um assunto problemático, em função de haver grande variedade de espécies, o plantio acontecer de forma inadequada, o envelhecimento e outras adversidades acabarem provocando acidentes, como a queda abrupta de algum espécime, o que pode trazer consequências trágicas;
b) compete ao Município conservar, preservar, podar e erradicar as árvores situadas em áreas públicas e fiscalizar a poda, conservação e erradicação das situadas em áreas particulares, conforme Lei Municipal nº 5.493/99;
c) é importante a adoção de medidas preventivas e implantação de políticas que minimizem os danos causados pelo mau gerenciamento desse serviço de fiscalização, conservação e erradicação (Lei Municipal nº. 5.493/99);
d) a realização de um "Inventário Ambiental", com intuito de catalogar as árvores de grande porte no Município para fins de manutenção e política de prevenção a acidentes visa fornecer aos gestores ambientais um recurso ágil para monitorar essas condições,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um "Programa de Inventário Ambiental", com intuito de catalogar as árvores de grande porte no Município para fins de manutenção e política de prevenção a acidentes.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica